

PORTARIA Nº 665 DE 10 DE ABRIL DE 2025

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO GUAICUY**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO os processos de nº 5010709-36.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5026408-67.2019.8.13.0024 que tramitam na 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte /MG;

CONSIDERANDO o Termo de Referência assinado entre as Instituições de Justiça e a empresa Vale S/A;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público para prestação de Assessoria Técnica Independente às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão;

CONSIDERANDO a eleição do Instituto Guaicuy como Assessoria Técnica Independente aos Atingidos pelo desastre da Mina do Feijão dos Territórios 4 e 5;

CONSIDERANDO o inciso V da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso assinado entre o Instituto Guaicuy e as Instituições de Justiça;

CONSIDERANDO o Manual de Gestão de Pessoas, previsto no Capítulo II do Regimento Interno do Instituto Guaicuy;

CONSIDERANDO o Contrato de Trabalho Individual em caráter de experiência firmado com o Instituto Guaicuy;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto-lei nº 5.452/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, em especial o parágrafo único do art. 445, que dispõe sobre o prazo máximo dos contratos de experiência;

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que o contrato de trabalho das/os profissionais abaixo relacionadas/os que compõem a equipe técnica multidisciplinar da Assessoria Técnica Independente às Pessoas Atingidas pelo desastre da Mina do Feijão, nos Territórios 4 e 5, passará a vigorar por prazo indeterminado, conforme a seguir:

Área	Nome	Unidade Organizacional	Cargo	Lotação	Data de efetivação
4	Manuella de Lacerda Nascimento	Assessoria de Projetos Socioeconômicos	Analista Júnior	Belo Horizonte	02/04/2025
5	Matheus Gabrich Moraes Campos	Coordenação Regional	Analista Sênior	Morada Nova	08/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Belo Horizonte/MG, 10 de abril de 2025.

INSTITUTO GUAICUY
José de Castro Procópio
Presidente